



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 835/2019**

DECLARA A FILIAÇÃO DE  
DEPUTADO ESTADUAL AO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA  
PARLAMENTAR, NA CONDIÇÃO  
DE CONTRIBUINTE  
OBRIGATÓRIO.

**A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, no uso da atribuição prevista no **art. 19, XVIII, b**, da Resolução n° 389, de 11 de dezembro de 1996 (**Regimento Interno**),

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 5º, inciso I**, da Lei Complementar n° 13, de 20 de julho de 1999 (Dispõe sobre o Sistema de Previdência Parlamentar dos Deputados e Ex-Deputados Estaduais do Ceará), segundo o qual “São contribuintes obrigatórios do Sistema de Previdência Parlamentar: os Deputados Estaduais no exercício de mandato parlamentar.”;

**CONSIDERANDO** as obrigações administrativas da Assembleia Legislativa, relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo Administrativo n° 00741/2019, e que o mesmo foi instruído com a documentação comprobatória do exercício de mandato de Deputado Estadual pelo suplicante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica o Deputado Estadual **GUILHERME SAMPAIO LANDIM**, cujo nome parlamentar é **GUILHERME LANDIM**, declarado filiado ao Sistema de Previdência Parlamentar, na condição de contribuinte obrigatório,

para os fins dos benefícios dele decorrentes, nos termos do **art. 5º, inciso I**, da Lei Complementar nº 13, de 20 de julho de 1999, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

**Deputado José Sarto** – Presidente  
**Deputado Fernando Santana** – 1º Vice-Presidente  
**Deputado Dannel Oliveira** – 2º Vice-Presidente  
**Deputado Evandro Leitão** – 1º Secretário  
**Deputada Aderlânia Noronha** – 2ª Secretária  
**Deputada Patrícia Aguiar** – 3ª Secretária  
**Deputado Leonardo Pinheiro** – 4º Secretário

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário do Oficial de 20 de março de 2019**